



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO V DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se da análise do Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Ilmo. Sr. Nicolas Paula da Silva, Secretário Municipal de Saúde de requerendo a Locação de imóvel para o funcionamento da Administração da Base do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), cujo imóvel está localizado na Rua São José, centro, na Cidade de Araponga /MG, e alocação se dará por um período de 12 meses. Na oportunidade indicou para a contratação o Sr. Carlos Roberto Miranda, pessoa física inscrita no CPF sob nº 284.297.706-82, com endereço na Rua Sebastião Lucilio de Assis, nº 244, Bairro Centro, Araponga/MG, proprietário de fato do Imóvel situado na na Rua São José, centro, na Cidade de Araponga /MG – Cep: 36.594-000 para ser contratado. Informou ainda que o valor total pela contratação é de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) conforme proposta apresentada pela aludida empresa e laudo de avaliação do imóvel e que o valor mensal a ser pago se dá na importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Nos termos do Art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, foi encaminhado a solicitação ao Departamento de Contabilidade competente para fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, para fins de acobertar a despesa. Neste sentido, o setor encaminhou a seguinte dotação orçamentária: 0203 01 10 302 0075 2.495 MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS - 3390 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FICHA 184.

Adiante, conforme documento de formalização de demanda, indica que no preço proposto, estão inclusos todos os impostos que recaírem sobre o imóvel, inclusive IPTU. Outrora, indica os custos relacionados as contas de água, energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e os custos relativos à coleta de esgoto sanitário seriam de responsabilidade deste município.

Quanto ao pagamento, este se dará em de forma mensal na importância de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), cujo valor total pela locação diante ao período de 12 (doze) meses é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta do Sr. Carlos Roberto Miranda, pessoa física inscrita no CPF sob nº 284.297.706-82, com endereço na Rua Sebastião Lucilio de Assis, nº 244, Bairro Centro, Araponga/MG, o que o faço conforme inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico <https://araponga.mg.gov.br/>, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Araponga /MG 20 de fevereiro de 2024.

Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito Municipal

